



LEI N.º 9.331, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Parceria com a instituição Aldeias Infantis SOS Brasil, para o repasse do valor de R\$ 192.544,32 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para a execução do Projeto Núcleo SOS de Apoio a Família, cujo objeto é assistência à criança e ao adolescente.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL  
Unidade: 02 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0002 Gestão do Poder Executivo  
Ação: 2128 Manutenção do FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS  
Número reduzido da dotação: 427



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças